



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PROJETO DE LEI Nº 04/2024

Cria o "Programa Prata da Casa", que estabelece a obrigatoriedade de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, em eventos musicais que utilizam financiamento público municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**, por seus representantes legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. É obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais, que contem com financiamento público municipal.

Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de Pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinadas à realização do ventoprincipal.

Art. 2º. Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

JUSTIFICATIVA

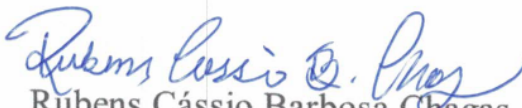
Esta Lei visa fomentar a participação dos artistas locais na festa Do Município, Carnaval, e quaisquer outras festas a qual tenha o patrocínio da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

Tem-se a expectativa de que, oportunizando aparições de artistas na abertura de shows de maior vulto e estrutura, com maior público, terão eles a oportunidade de apresentarem seu trabalho, valorizarem a cultura local e terem exposição que possa impulsionar suas trajetórias.

A valorização dos talentos, a oferta de oportunidades e a disponibilização de Cultura são, neste contexto, tarefas demasiadamente simples, ao alcance de todos os envolvidos, sem que existam justos motivos para não serem elementos de uma transformação no cenário cultural do município.

Assim, solicito aos Nobres Pares que aprovem o presente Projeto de Lei.

Pentecoste, ____ de janeiro de 2024


Rubens Cássio Barbosa Chagas
Vereador Eleito

